



LEI nº 149/2006.

EMENTA: Dispõe sobre a fixação do salário mínimo no âmbito do Município de Araçoiaba, e dá outras providências:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Aos servidores do Município de Araçoiaba, efetivos, contratados e comissionados, bem como, pensionistas e aposentados, fica assegurada a percepção do salário mínimo nacional, fixado em R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

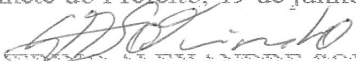
Artigo 2º - Os benefícios constantes desta Lei, é extensivo aos aposentados, pensionistas e membros do Conselho Tutelar.

Artigo 3º - As despesas com o cumprimento desta Lei, correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de Abril de 2006.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de junho de 2006.


SEVERINO ALEXANDRE SOBRINHO
PREFEITO.